PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4535

Projeto de Lei n.º 165/23 de autoria do Vereador Adilson da Farmácia

Cria o Programa de incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Município de São Vicente.
Proc. n.º 00010589/2024-71

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Órgãos no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, é considerado doador de órgão toda pessoa cuja família optou por realizar doação de quaisquer órgãos ou tecidos post mortem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco de Dados de Doadores de Órgãos, de modo a homenagear cada doador, a título de benefício e reconhecimento, com a denominação de logradouros públicos municipais, usando o prenome de tratamento “Doador” e o respectivo nome do homenageado.

Parágrafo único. A homenagem prevista neste artigo será concedida a todos os doadores, independentemente de os órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

Art. 4º Deverá ser afixado nos hospitais e em todas as unidades de saúde, bem como no Serviço Funerário, em local de fácil visualização aos usuários, placa informativa com o teor do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 25 de abril de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal